



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS.
CAMPUS PALMAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

MARCIANO GONÇALVES DA SILVA

**GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO: uma análise do Conselho
Gestor de Educação em Palmas/ Tocantins**

**Palmas, TO.
2017**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TOCANTINS.
CAMPUS PALMAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

MARCIANO GONÇALVES DA SILVA

**GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO: uma análise do Conselho
Gestor de Educação em Palmas/ Tocantins**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito para obtenção
de Título de Tecnólogo do Curso Superior
de Tecnologia em Gestão Pública do
Instituto Federal de Educação, Ciência
Tecnologia do Tocantins – Campus
Palmas – TO.

Orientador Professora Mestra: Ana
Jaimile da Cunha

**Palmas, TO
2017**

**GESTÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO: uma análise do Conselho
Gestor de Educação em Palmas/ Tocantins**

Marciano Gonçalves da Silva

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. (ª).

Prof. (ª).

Prof. (ª).

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha família aos meus professores, colegas de turma, e a instituição por ministrar a gestão educacional para formação do cidadão para o mercado de trabalho, agradecer aos membros do conselho municipal de educação pela atenção prestada na aplicação da pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente Deus, pela vida que me presenteia cada dia com saúde e determinação.

Meus agradecimentos a todos os que contribuíram com empenho e exatidão para a realização deste trabalho, especialmente, ao minha orientadora Professora mestra Ana Jaimile da Cunha e pela sua dedicação e auxílio, bem como aos demais membros da banca examinadora deste trabalho.

Agradeço ainda à minha esposa aos meus dois filhos Ana Julia e Paulo Davi e aos meus pais, irmãos e a toda minha família que me apoiaram e incentivaram nessa caminhada de conhecimento.

RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo sobre o Conselho Municipal de Educação de Palmas TO-CME. A pesquisa foi realizada com os membros do Conselho - CME, tendo como objetivo demonstrar, as ações e competências no ano de 2015. Durante a pesquisa o objetivo foi de conhecer as demandas do CME e as políticas públicas de educação, se estão de acordo com a legislação e gestão do conselho. E realizando um demonstrativo das normas e funcionamento do sistema municipal de educação para o credenciamento e acompanhamento das instituições de ensino básico de Palmas. No trabalho foi utilizado referencias de alguns autores e estudiosos na atuação dos conselhos gestores como GOHN (2006) DOURADO (2007) e além, da legislação pertinente da educação como a LDB (lei de diretrizes básica para educação), CF 88 e entre outros. Tendo como base a tipologia de pesquisa descritiva e exploratória, foram analisadas as atas das reuniões em 2015, e aplicação de um questionário, composto por (13) treze questões, para 05(cinco) membros titulares, com intuito de buscar uma base fundamentada de conhecimento e a realidade do ponto de vista dos conselheiros, dentro do sistema municipal de educação de Palmas. Como resultado a pesquisa evidencia as demandas recorrentes no período do ano de 2015, por sua vez as mais solicitadas neste foram credenciamento de instituição de ensino, acompanhamento e autorização de cursos nas instituições públicas e privado no município Palmense.

ABSTRACT

This paper presents a study on the Municipal Council of Education of Palmas TO-CME. The research was carried out with the members of the Council - CME, aiming to demonstrate, the actions and competences in the year 2015. During the research the objective was to know the demands of the CME and the public policies of education, if they are in agreement with the legislation and management of the council. And conducting a demonstration of the norms and functioning of the municipal education system for the accreditation and monitoring of the basic education institutions of Palmas. In the paper, references were made by some authors and scholars in the management councils as GOHN (2006) DOURADO (2007) and in addition, relevant education legislation such as LDB (basic education law), CF 88 and others. Based on the descriptive and exploratory research typology, the minutes of the meetings were analyzed in 2015, and a questionnaire, composed of (13) thirteen questions, was applied to 05 (five) members, in order to seek a Knowledge and reality from the counselors' point of view, within the municipal education system of Palmas. As a result the research evidences the recurring demands in the period of the year 2015, in turn the most requested in this were accreditation of teaching institution, monitoring and authorization of courses in public and private institutions in the municipality Palmense.

SUMÁRIO

1. Introdução	8
2. Problema da pesquisa.....	11
3. Objetivo da Pesquisa	11
3.1 Objetivos Gerais:.....	11
3.2. Objetivos Específicos	11
4. Fundamentação Teórica.....	12
4.1 Educação no Brasil	12
5. A Gestão da Educação.....	13
5.1 Qualidade e Produtividade	13
5.3 Política e Gestão da Educação Básica no Brasil.....	14
5.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.....	14
5.5 Educação no Tocantins	16
6. Conselhos Gestores.....	17
6.1 Conselhos Gestores de educação	17
7. Papel dos Conselhos de Educação no Brasil.....	19
8. Conselho Estadual de Educação no Tocantins	20
9. Conselho Municipal da Educação de Palmas – TO.	20
10. Metodologia.....	21
11. Análise dos resultados	22
11.1 Categoria 01.....	23
11.1.1 Competências do CME - TO.	23
11.1.2 Sistema Municipal de Educação - SME.....	23
11.1.3 Parâmetros Legais da LDB discutidos pelo CME	25
11.2 Categoria 02.....	26
11.2.1 Ações do CME	26
a) Acompanhamento das Demandas	26
b) Encontro, Reuniões e Comissões.	27
11.3 Categoria 03.....	27
11.3.1 Atuação do Conselho Gestor em 2015.....	27
Tabela1.Comparativo das Deliberações do conselho e parâmetros com a LDB...	29
11 Considerações Finais.....	30
12 Referências	32
Anexo 01- representantes do conselho.....	34
Anexo 02 - Competências do Conselho com base no Regimento Interno	34
Anexo 03 - Funções do Conselho	35
Anexo 04 - Conselho Pleno atas do ano de 2015	36
Anexo 05 - Câmara de Educação Básica.....	40
Anexo 06 - Câmara do Fundeb	41
Anexo 07 - Questionário.....	42

1. Introdução

A educação no Brasil nos últimos anos vem alcançando melhores indicadores contribuindo cada vez mais a redução das desigualdades sociais (MEC, 2014). Contudo, sabe-se a necessidade de melhoria das diversas ações e setores a fim de atender as demandas dentro das metas constitucionais. Estas metas preveem os direitos dos cidadãos, seu pleno desenvolvimento, desde sua preparação para o mercado de trabalho e para melhor qualificação iniciando a partir da inclusão do jovem cidadão na educação básica. Sendo assim, a administração pública tem a obrigação de criar mecanismos para assegurar os direitos a toda sociedade, realizando investimentos para ampliar melhorias na infraestrutura na qualidade do ensino público do país (MEC, 2014).

Uma das ações das políticas públicas na educação é o Plano Nacional de Educação (PNE) que “estipula as metas nacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias da educação nacional, são responsabilidades conjuntas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (MEC, 2014, p. 6).

Sendo assim os planos educacionais e as ações em educação em diversos níveis e modalidade, ou seja, a união, o estado e os municípios tem que elaborar seus planos, tendo com principio responsabilidades na educação básica, fundamental e superior. Para a elaboração destes, na proposta de “políticas públicas e as soluções para os desafios educacionais são as mais diversas um destes é Planos Municipais de Educação a serem elaborados ou adequados ao novo PNE e aos (PEEs) exigem compromisso e envolvimento de todos – sociedade e governos”. (MEC, 2014, p. 6).

E uma ação de política pública são os conselhos gestores que tem como função, o acompanhamento das aplicações dos planos educacionais em cada esfera correspondente. O papel do conselho é atuar na efetividade no atendimento das demandas educacionais, entre elas as avaliações e autorização e funcionamento de cursos e escolas.

Em conformidade com Gohn (2006, p.5), o tema “conselhos gestores” não é novo, embora a forma como a sociedade conheça é pouco ou não é muito

conhecido de fato como o conselho atua nas suas competências em relação às funções e deliberações para o acompanhamento e fiscalização dos processos para regularização de cursos e avaliações das escolas dentro do município atuante. Uma vez que o papel do conselho é de fundamental importância para a sociedade civil e da democracia participativa no plano municipal de ensino básico municipal.

Diante deste contexto, esta pesquisa tem como objetivo analisar as ações do Conselho Gestor Municipal de Educação de Palmas por meio de um estudo.

A pesquisa elaborada dentro de um estudo de caráter exploratório, e qualitativo por meio de análise e estudo de caso com a finalidade de obter fundamentos coerentes com a lei 9.394/1996, através de documentos como pareceres, atas, regimento interno, Constituição federal de 1988, Lei de criação do conselho; Lei Orgânica Municipal; Plano Municipal da Educação, plano estadual de educação, Legislações e Normas. Os dados serão coletados e demonstrados para fundamentar a veracidade e a qualidade da pesquisa para contribuir para estudos futuros que através de apresentação de dados coletados apresentado por tabelas com objetivo de demonstrar ações e competências do conselho da educação diante das demandas educacionais, em conformidade com a legislação (Constituição, LDB e leis municipais).

O estudo tem como importância demonstrar as ações que os conselhos gestores deliberam dentro da sociedade democrática, posto que a participação popular, indispensável nas decisões de políticas públicas, aproveitada de forma efetiva e atuante.

Os conselhos surgiram na década de 1990, e os primeiros a serem criados foram o da educação e da saúde, com o intuito de ser um espaço institucionalizado para o diálogo entre a sociedade política e sociedade civil organizada na possibilidade de inovação no campo de políticas públicas (GOHN, 2002).

Ainda em concordância com Gohn (2006, p.07):

Os conselhos gestores apresentam muitas novidades na atualidade; eles são importantes porque são frutos de demandas populares e de pressões da sociedade civil pela redemocratização do país. Os conselhos estão inscritos na constituição de 1988 na qualidade de instrumentos de expressão, representação e participação da população. As novas estruturas inserem-se, portanto, na esfera pública e, por força de lei, integram-se com os órgãos públicos vinculados ao poder executivo, voltados para políticas públicas específicas responsáveis pela assessoria e suporte ao funcionamento da área em que atuam.

Os conselhos foram criados como proposta, para interação entre sociedade civil e sociedade governamental. Sendo de fundamental importância para a população na participação de ideias, opiniões e diálogo nas decisões de políticas públicas. Tendo como justificativa o papel, e a relevância que os conselhos têm para a sociedade, principalmente para a sociedade civil organizada, que luta pela representação com participação democrática na efetivação de políticas públicas.

A pesquisa tem caráter pessoal, social, científico e institucional. No caráter pessoal, o estudo tem o objetivo proporcionar aprendizagem na geração de conhecimento e também no aprofundamento de políticas públicas através dos conselhos gestores.

No nível social, oferecerá conhecimento com participação da sociedade, nas decisões tomada pelo pluralismo das representações no conselho. E no nível científico através da pesquisa elaborada com fundamentação teórica e prática proporcionando comprovação do conhecimento de gestão do conselho da educação.

De acordo com Pró-conselho-to 2007, o Conselho Municipal de Educação – CME (Palmas TO) é um órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo as demandas da sociedade quanto à transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais. A sociedade, representada no conselho, torna-se vigilante na defesa dos direitos de todos por uma educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis federais.

Esta pesquisa espera demonstrar as ações e competências, a importância do conselho da educação, em atender demandas e conhecendo ações forma correta e que esteja assessorando sociedade e as instituições conforme a legislação brasileira (em conformidade com a Constituição de 1988, LDB e lei municipal).

Em conformidade, com estudo realizado o conselho municipal de educação é coerente, afirmar que é um órgão protagonista para a educação, papel representado na sociedade civil em consonância com as demandas existentes no sistema municipal de educação pelo fato que o conselho tem função de normatizar, deliberar, acompanhar, consultar, fiscalizar, mobilizar e propor melhorias para o bom funcionamento da educação no município de Palmas Tocantins.

2. Problema da pesquisa

O propósito de estudo partiu da seguinte pergunta: Como se dá a atuação do conselho gestor de educação de Palmas frente a várias demandas da educação básica? O conselho está atuando de acordo com legislação (LDB)? Quais foram às ações do CME realizadas em 2015 para o credenciamento e acompanhamento das instituições de ensino?

Partindo desses questionamentos, supõe que: O CME atua de forma efetiva frente às demandas da educação básica, mostrar-se atuante em conformidade com a LDB, as ações no ano de 2015 foram atendidas para o credenciamento e o acompanhamento das instituições de ensino.

A pesquisa tem objetivo de demonstrar, as ações e competências do conselho municipal de educação em Palmas Tocantins no ano de 2015, e se essas políticas públicas de fato funcionam na gestão do conselho. E o apontamento das normas do funcionamento do sistema municipal de educação para o credenciamento e acompanhamento das instituições de ensino.

3. Objetivo da Pesquisa

3.1 Objetivos Gerais:

Analisar as ações e competências do Conselho Municipal de Educação de Palmas referentes ao funcionamento das instituições de ensino básico em equivalência com a realidade de Palmas/to.

3.2. Objetivos Específicos

1. Conhecer as competências do Conselho Municipal de Educação de Palmas, Tocantins.
2. Descrever as normas do funcionamento do sistema municipal de educação para o credenciamento e acompanhamento das instituições de ensino.
3. Relacionar as deliberações do Conselho Gestor às normas da LDB no ano de 2015.

4. Fundamentação Teórica

4.1 Educação no Brasil

Hoje no Brasil, educação básica é a primeira etapa da fase escolar e abrange a educação infantil, o ensino fundamental e o médio, tendo como duração ideal de 17 anos, pois se entende que é durante esta fase de escolarização que o indivíduo toma posse de conhecimentos. Esses conhecimentos são visto como necessário para exercer o seu papel de cidadão na sociedade. Além disso, esta fase ajuda na decisão de seu futuro profissional. Dessa forma, garantir o acesso a uma educação pública de qualidade aos cidadãos uma premissa para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer país. (MEC, 2014).

Embora no Brasil tenha avançado os indicadores deste desenvolvimento, reduzido cada vez mais as desigualdades sociais nos últimos anos, ainda há muitas demandas a serem realizadas na área da educação a fim de atender a carta constitucional em que prevê como direitos dos cidadãos o seu pleno desenvolvimento, desde sua preparação para exercer a cidadania, e a qualificação profissional. Sendo assim, a administração pública deve criar mecanismo para assegurar este direito a toda sociedade, ou investimentos utilizados para ampliar e melhorar o ensino público no país. (MEC, 2014).

A educação tem papel social como afirma Dourado, Oliveira e Santos (p.3, 2007),

A educação escolar, objeto de políticas públicas, cumpre destacado papel nos processos formativos por meios dos diferentes níveis, ciclos e modalidades educativas. Mesmo na educação formal, que ocorre por intermédio de instruções educativas, a exemplo das escolas de educação básicas, são diversas as finalidades educacionais estabelecidas, assim como são distintos os princípios que orientam o processo ensino aprendizagem, pois cada país, com, sua trajetória histórico- cultural e como o seu projeto de nação estabelece diretrizes e bases para o seu sistema educacional .

Tendo vista a complexidade à temática é fundamental problematizar e apreender quais são os principais conceitos e definições que embasam os estudos, as práticas e as políticas educativas, sobretudo nas ultimas décadas, bem como as dimensões e os fatores que apontam para a construção de uma educação de qualidade para todos. Os conceitos, as concepções e as representações sobre o que vem a ser uma educação de qualidade alteram o tempo e espaço,

especialmente se considerarmos, as transformações mais prementes da sociedade contemporâneos dados às novas demandas e exigências sociais, decorrentes das alterações que embasam a estruturação produtiva em curso, principalmente nos países membro da cúpula das Américas. (DOURADO, OLIVEIRA E SANTOS, 2007).

5. A Gestão da Educação

5.1 Qualidade e Produtividade

No âmbito do Poder Público, segundo Vieira (2007, p. 6.), a educação é tarefa compartilhada entre a União, os Estados, Distrito Federal (DF) e os Municípios, sendo organizada sob a forma de regime de colaboração (CF, Art. 211 e LDB, Art. 8º). As competências e atribuições dos diferentes entes federativos foram explicitadas através de Emenda Constitucional (EC n. 14/96, Art. 3º) e detalhadas pela LDB (Art. 9º, 10, 11, 16, 17, 18 e 67).

De uma forma estrutural em concordância com Dourado, “qualidade da educação nacional” criou ações a partir de estudos aplicados na política pública de ensino na educação aprimorando o ensino básico de oito (8) anos para nove (9) anos abrangendo todo território nacional, nesse mesmo contexto o ensino básico e médio é contemplado pelo plano educacional Brasileiro, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).

Uma qualidade de ensino é requerente de investimento em educação básica, tendo a qualidade como um padrão e diretrizes, metas e ações em detrimento dessa qualidade necessária envolvem parâmetros econômicos e, portanto, inclusiva, que gera um grande desafio para o país, em especial para as políticas e gestão com o nível de ensino existente.

Entretanto a qualidade social da educação implica muito nesse processo pedagógico traçado pelos princípios de gestão pública, eficiência, eficácia e efetividade social, desse modo a contribuir com a melhoria da aprendizagem dos alunos dentro desse sistema educacional, em articulação para melhoria e condições

de vida desses educando e expandindo para a formação da população como um todo.

5.3 Política e Gestão da Educação Básica no Brasil.

Para Dourado (2007, p.08), essa dinâmica política ainda é uma realidade no cenário educacional brasileiro, na medida em que não se elaborou lei complementar que definiria o regime de colaboração recíproca entre os entes federados, que se manteve a indução de políticas, por meio de financiamento de programas e ações priorizadas pela esfera federal, e não se adotou o Plano Nacional de Educação (PNE) como referência base para a política educacional.

A política de gestão uma realidade fundamental no cenário 'educacional brasileiro por entender que a gestão educacional e política estão entrelaçadas no mesmo objetivo de manter acesso ao ensino básico ao superior, atualmente a política educacional brasileira avançou, mas tem muitos parâmetros institucionais, metodológicos, pedagógicos para serem aplicados nas atualizações destas políticas leis e normas existentes em conformidades com realidade atual como acolher as demandas de ensino começando pela política estrutural antes citada nesse estudo, a base após a constituição federal de 1988, a lei de diretrizes da educação.

De acordo com a Constituição e a LDB, a gestão da educação nacional se expressa através da organização dos sistemas de ensino federal, estadual e municipal; das incumbências da União, dos Estados e dos Municípios; das diferentes formas de articulação entre as instâncias normativas, deliberativas e executivas do setor educacional; e da oferta de educação escolar pelo setor público e privado. VIEIRA (2007, p.6).

5.4 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

A lei de diretriz e base da educação é fundamental para a qualidade do ensino brasileiro dentro das regras estabelecidas para o sistema de ensino publico e privado. Entretanto a lei discute os parâmetros legais para aplicar e adequar mecanismos estabelecidos para ampliação do ensino básico, médio e superior para

sociedade civil estabelecendo uma regra geral com aplicação dos princípios da legislação entendendo que o estudo público o seu acesso é para todos sem detrimento de classe social, raça, cor e diversidade de opções seja ela sexual ou religioso.

Estudo sobre LDB de fato essa lei ampara e estabelece parâmetros educacionais desde a idade do ingresso do aluno no ensino básico e regulamentando diretrizes tanto nas unidades escolar como também nos conselhos gestor de educação que de fato faz o acompanhamento e fiscalização das condições mínimas de qualidade do ensino público e privado para sociedade em geral.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que regulamenta e norteia os princípios para o funcionamento da educação, assim como os direitos, deveres e obrigações.

No seu primeiro artigo reza o seguinte “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. As diretrizes da educação básica no Brasil prepara o cidadão para desenvolvimento educacional, e também e visando as obrigações do estado em oferecer mecanismos e infraestrutura para um ensino de qualidade.

A LDB atua de forma abrangente regulamentando desde o ensino infantil até o ensino superior, com base nos princípios da CF de 1988, afirmando que o ensino tem por base a igualdade, Liberdade, pluralismo de ideais e o Principio da gratuidade:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias [...];
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar [...].
- VI - gestão democrática [...];
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional [...].

Um ponto bastante evidenciado nos últimos anos nesse emaranhado de duvidas mesmo esclarecendo como os conselhos gestores representam para a sociedade educacional em detrimento de ser diferente ou conflitante com a realidade

das demandas e ações isso ainda causa certos desafios em estudos mais eficientes eficazes para atender as instituições de ensino visto que faltam alguns avanços com a qualidade, do ensino prestado ou ministrado em relação o período que aplicando as normas dentro do sistema que acompanha o desenvolvimento na formação de métodos pedagógicos aplicados no dia a dia nas instituições de ensino no país.

Os municípios com base da LDB têm competência na organização das instituições oficiais de ensino, normatização, autorização, credenciamento e supervisão do ensino. Essas competências são exercidas pelo o Conselho Municipal de Educação. Ao município incube se de Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrandos às políticas e planos educacionais da União e dos Estados exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; baixar normas complementares para o seu sistema de ensino autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

5.5 Educação no Tocantins

O estado do Tocantins tem no seu plano de educação (PEE) o objetivo de promover diretrizes educacionais de escolarização a nível estadual e municipal promovendo qualidade da educação tanto no ensino básico quanto no ensino médio e superior. Os objetivos desse plano são elaborados de forma que definem ações sobre as prioridades relativas à idade de alunos para seu ingresso nas escolas estaduais e no municipal obedecendo à legislação pertinente (PEE, 2015).

Esse plano tem como prioridades, acatar as normativas deliberativas do sistema de ensino com a atuação do conselho municipal de educação de palmas/To propondo atuar dentro, de suas competências juntamente com o sindicato dos profissionais de educação do estado de Tocantins para valorização do magistério e dos professores na sua capacitação profissional. Esse pacto que o estado de Tocantins firmou dentro de um prazo por dez anos a partir de sua publicação. (PEE, 2015).

6. Conselhos Gestores

Segundo Luciana Tatagiba, (2005 p.1) os conselhos gestores de políticas públicas constituem uma das principais experiências de democracia participativa no Brasil contemporâneo. Presente na maioria dos municípios brasileiros, articulados desde o nível federal, cobrindo uma ampla gama de tema como saúde, educação, moradia, meio ambiente, transporte, cultura, dentre outros, representam uma conquista inegável do ponto de vista da construção de uma institucionalidade democrática entre nós. Sua novidade histórica consiste em apostar na intensificação e na institucionalização do diálogo entre governo e sociedade- em canais públicos e plurais – como condições para uma alocação mais justa e eficiente dos recursos públicos.

6.1 Conselhos Gestores de educação

Na sua origem, os conselhos de educação foram concebidos como órgãos de assessoramento superior, de caráter eminentemente técnico. Hoje, assumem uma dimensão política. Genuíno Bordignon (2009, P.30).

De outro ponto de vista, o que aparentemente apresenta ser o conselho gestor e que acolhe uma função regulamentadora com foco em determinar regras pautadas e deliberadas pelo colegiado do conselho pleno.

Como propósito de ser um conselho mais atuante na democratização das demandas, que atende às necessidades do sistema educacional da sociedade civil, com essas delimitações apresentado nesse estudo evidência que para uma atuação dos estados e municípios em consonância de práticas na educação e na democratização das políticas públicas e sociais de transparência, no acompanhamento de ações desempenhadas pelo conselho gestor de educação de Palmas.

Portanto entende se que mantendo a sociedade informada e esclarecida das complexidades administrativas e deliberativas do conselho ao aplicar políticas públicas de informações, para sociedade de forma simples e eficiente utilizando as escolas que atende no município demonstrando á importância do conselho para

uma boa qualidade de ensino seja ele privado ou público em especial município de Palmas Tocantins.

No âmbito das divulgações do conselho são deliberadas as medidas tomadas na maior parte delas é desconhecida pelo um grande contingente da população, devido o veículo que se divulgam essas informações para a sociedade, entre esse espaço ainda há um parâmetro que deve ser aplicado como método de apresentação das ações que o conselho desempenhou num certo período de tempo, dentro das escolas, por ser um espaço mais democrático e próximo do país e responsáveis pelo aluno, dessa forma demonstrar as tomadas de decisões aplicada dentro do ensino para inserir pratica qualificado no seu corpo de docente, estrutural, pedagógicos nas escolas e assim colocando aos cidadãos importância do conselho dentro do sistema municipal de educação de palmas.

Entretanto essa colocação carece de entender melhor como aplicar as devidas informações apresentadas, como de fato á sua importância para a qualidade do ensino básico brasileiro, a priori atender um complexo sistema educacional que aponta a direção dentro de um globalizado emaranhado de burocracia para de fato apresentar resultados para só assim demonstrar o conjunto de ações e informando quais deliberações, leis, normas e todo um planejamento, do conselho em consonância com as metas do PNE a ser cumprida na educação nos estados, distrito federal, e municípios espalhados nas mais diversas complexidades de cada região de Brasil.

Segundo o autor “a natureza dos conselhos remete à análise de sua posição na estrutura do respectivo Executivo e dos papéis atribuído se desempenhados. Analisando as competências dos sistemas de ensino, em apud, Vasconcelos (1963) observava” (2009, p.64), O que, no entanto, parece fluir naturalmente de toda a sistemática da LDB é a dualidade dos órgãos, um de natureza normativa, outro administrativo e de execução, independentes na esfera de sua competência expressa, harmoniosamente articulados nas questões que envolvam aspectos técnicos e administrativos.

7. Papel dos Conselhos de Educação no Brasil

A criação do conselho de educação tem amparo legal na Constituição Federal de 1988, na LDB de nº 9394/1996, no plano nacional de educação, lei 10.172 de 09/01/2001, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, com funções normativas, consultivas, deliberativa e fiscalizadora.

Segundo Gohn (2002), a forma “conselho” utilizada na gestão pública, é o coletivo organizado da sociedade civil, não é novo, Alguns pesquisadores afirmam que os conselhos são uma invenção tão antiga como a própria democracia participativa e datam suas origens desde os clãs visigodos (2002, apud VIEIRA, 1992). Em Portugal, entre os séculos XII e XV, foram criados “conselhos” municipais (escritas da época), como forma político – administrativa de Portugal em relação às suas colônias. As câmaras municipais e as prefeituras do Brasil colônia foram organizadas segundo esse sistema de gestão (2002, apud VIERA, 1992). Contemporaneamente, na realidade de Portugal, a forma tradicional dos conselhos deu lugar aos conselhos urbanos originários das comissões de moradores. Eles se iniciaram a partir das assembleias e de juntas de freguesias e foram fundamentais durante o período da “revolução dos cravos” naquele país (2002, apud ESTEVÃO, 1993).

Segundo relatos históricos os conselhos gestores se tornaram famosos com a evidência de alguns; como a comuna de París, os conselhos dos soviétes russos, os conselhos operários de Turim- que foram estudados por Gramsci (1920) -, alguns conselhos na Alemanha nos anos 1920, conselhos na antiga Iugoslávia, nos anos 1950, conselhos atuais na democracia americana, etc. e ando observa – se que na modernidade os conselhos irrompem em época de crises públicas e institucionais e populares, em geral, rejeitam a lógica. Os conselhos operários e os populares, em geral, rejeitavam a lógica do capitalismo, buscavam outras formas de poder, autônomo, descentralizadas, com autonomia e autodeterminação (GONH, 2002).

De acordo com Gonh (2002, p. 11), “Os conselhos populares foram propostas dos setores da esquerda ou oposição ao regime militar aqui no Brasil e surgiram co papeis diversos, tais como organismos” superiores de luta e organização popular, gerando situações de duplo poder uma espécie de poder popular paralelo às

estruturas institucionais; como organismo de administração municipal, criados pelo governo para incorporar o movimento popular ao governo, no sentido de que sejam assumidas tarefas de aconselhamento, de deliberação e ou execução.

A discussão sobre os conselhos populares nos anos de 1980 tinha como núcleo a questão da participação popular. Reivindicada pela sociedade civil ao longo das décadas de lutas contra o regime militar, os vários atendimentos sobre o seu significado. O termo recorrente era participação popular e a categoria central é a das classes populares que remete à voz do “povo”- figura genérica, carente de estatuto teórico, bastante criticado na literatura das ciências sociais (GONH, 2002).

A participação popular foi defendida, naquele período como esforço organizado para aumentar o controle, sobre os recursos e as instituições da sociedade civil organizada em movimentos e associações comunitárias. O povo, os excluídos dos círculos do poder dominante eram os agentes e os atores básicos da participação popular (GONH, 2002).

8. Conselho Estadual de Educação no Tocantins

De acordo com o Art. 8º lei 13.005, de 25 de junho de 2014 foi aprovada o plano estadual de educação de Tocantins (PEE/TO), constante do anexo único a esta lei, que vigorará por dez anos, a contar da data de sua publicação.

Esta lei dispõe sobre o sistema estadual de ensino, no âmbito do estado do (de) Tocantins, o qual disciplina a organização da educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias observadas os municípios e as normas da constituição federal e estadual e da legislação federal sobre diretrizes e bases da educação nacional.

As diretrizes curriculares do estado de Tocantins são emanadas nas diretrizes curriculares nacionais, da lei de diretrizes e bases da educação nacional e dos pareceres e resoluções do conselho nacional e do conselho estadual de educação.

9. Conselho Municipal da Educação de Palmas – TO.

O conselho municipal de Palmas, atualmente tem 26 anos, criado através da lei nº44, de 21 de março de 1990, composto por duas câmaras, a câmara de

educação básica e a câmara do FUNDEB (Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais da Educação).

A prioridade do Conselho, para o estudo de casos, foi com o propósito às demandas na educação básica que eles desempenharam, na conjuntura municipal, desde os primeiros momentos da LDB como ampliação de melhorias no avanço da educação básica em Palmas/To. Assim é mensurável que as experiências do Conselho de Palmas Tocantins desde o princípio, de sua criação implicam em sucessivos redirecionamentos e reformulações nas relações políticas, culturais e institucionais na área da educação básica do município.

CME Palmas/to é composto por 19 (dezenove) membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e do poder público, conforme anexo 01.

10. Metodologia

O presente estudo tem como objetivo analisar as ações e competências do conselho municipal de educação de Palmas, considerando o funcionamento das instituições de ensino básico. Para tanto, este estudo segue métodos de pesquisa investigativa exploratória e descritiva. “Segundo Gil, a pesquisa exploratória é desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato. GIL (1999) e a pesquisa descritiva têm como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre as variáveis”.

Já para Andrade (2002), a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maiores informações sobre o assunto que vai investigar; facilitar a delimitação do tema de pesquisa; orientar a fixação dos objetivos e a formulação das hipóteses; ou descobrir um novo tipo de enfoque sobre o assunto. E a pesquisa descritiva, preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles.

O universo da pesquisa são os conselhos gestores, e a amostra é o conselho municipal de educação de Palmas /To e suas ações no ano de 2015.

Para tanto, se utilizará de métodos qualitativos de coleta e análise de dados. Serão analisados documentos, tais como: Atas de reuniões de 2015; regimento interno; Lei de criação do conselho; Lei Orgânica Municipal; Plano Municipal da Educação e Legislações e Normas.

Na coleta de dados, foi dividida em duas etapas, primeiro pesquisa bibliográfica, segundo foi à coleta de informações junto ao CME/TO através de entrevista composta por 13 perguntas abertas em anexo de numero 07. Utilizado no referencial teórico, autores que estudaram/estudam o tema de conselhos gestores, normas e leis sobre educação, tais como, Constituição Federal de 1988, e a lei de diretrizes de nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Na sequencia, o estudo teve como objetivo propor uma análise de documentos deliberados pelo conselho no ano de dois mil e quinze, sendo averiguadas atas de reuniões do colegiado do conselho municipal de educação enfatizando assuntos pertinentes às demandas de ensino no município de Palmas Tocantins.

Nesse mesma pesquisa e com a coleta de dados em atas serão mencionadas no corpo do trabalho evidenciando as ações que o conselho delibera na sua função, para demonstrar sua efetividade frente às demandas na educação de palmas, e na sociedade civil e governamental como são de fato esses dois mundos é crucial para atender de modo uniforme, e coerente com as necessidades e anseios do ensino público no município de Palmas/To.

11. Análise dos resultados

A presente pesquisa analisou as ações do Conselho Municipal de Educação de Palmas considerando principalmente as atas de reuniões do colegiado no ano de 2015, e também dados obtidos através de entrevista com alguns membros do conselho, conforme segue nas análises subsequentes neste trabalho. Para a realização deste estudo, considerou-se como categoria de análise os seguintes elementos.

11.1 Categoria 01

11.1.1 Competências do CME - TO.

As competências estão descritas de acordo com o regimento interno e suas funções estabelecidas pelo colegiado do mesmo, e em conformidade com as premissas da LDB, para regulamentação das instituições de ensino do município de Palmas. As competências são deliberadas, descritas conforme as decisões aprovadas pelo colegiado do CME.

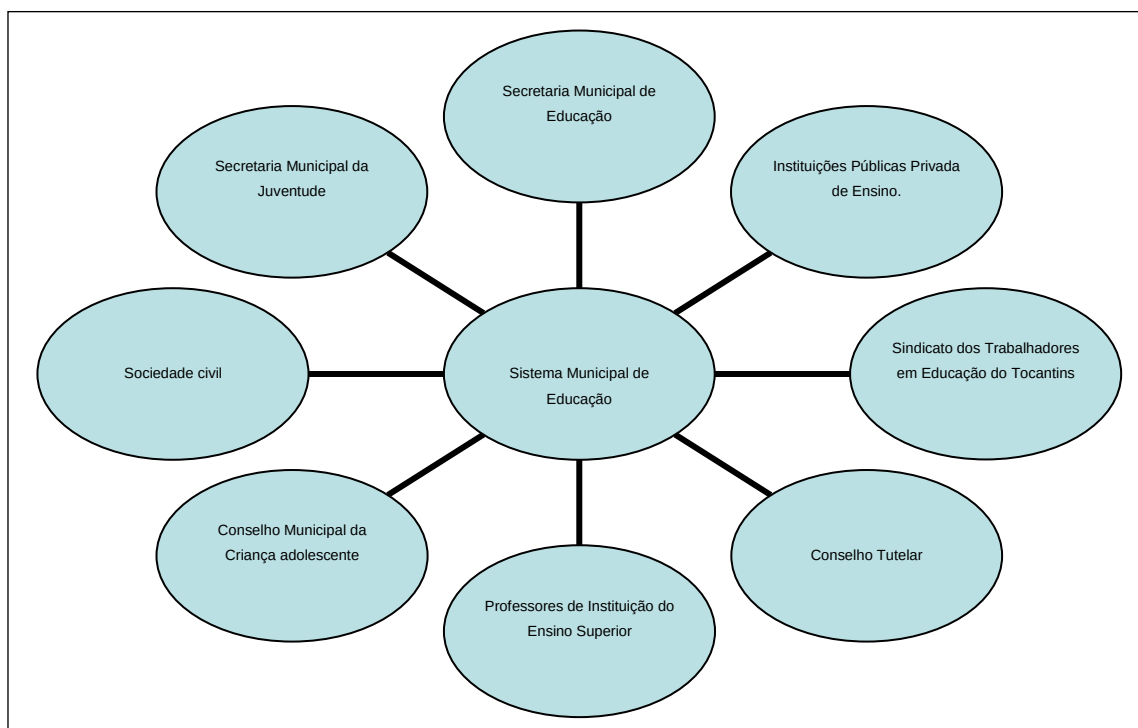
Destaca-se que o conselho é atuante nos diversos assuntos educacionais do município, demonstrando que as demandas atendidas estão de acordo com parâmetros estabelecidos pela LDB. Percebe-se atuação de forma avaliativa, fiscalizadora e deliberativa em atendimento à qualidade do ensino básico e fundamental.

Sendo assim, compreendem que o conselho é o principal colaborador nas tomadas de decisões para cada ação atendida nas reuniões exercidas, uma vez a cada 30 dias.

11.1.2 Sistema Municipal de Educação - SME

O Sistema Municipal de Ensino (SME) é responsável pela promoção, viabilização de políticas públicas educacionais, controle da qualidade da educação, e avaliação das ações e demandas existentes no município de Palmas-TO. Seu funcionamento é composto por instituição do poder público e da iniciativa privada, conforme ilustrado á figura abaixo.

Composição do SME – Sistema Municipal de Educação



Fonte: Dados da pesquisa.

Percebe-se a figura 01, o Sistema Municipal de Educação de Palmas (SME) – é composto por um conjunto de diretrizes e normativas comuns, formado pelas Instituições Privadas de Educação Infantil, Instituições Públicas Municipais de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, Unidades Executoras ou órgãos, equivalentes às Unidades de Educação e Ensino que integram a rede pública municipal. Ainda de acordo com esse sistema, as Instituições Privadas de Educação Infantil se enquadram nas categorias particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas. Verifica-se que o SME é uma gama de entes públicos e não públicos sendo assim composto o sistema municipal de ensino (SME) Palmas/To.

Dessa forma observou-se nas atas analisadas, que durante as reuniões ordinárias e extraordinárias organizadas pelo colegiado, são discutidos vários assuntos, no sentido de obter êxito na atuação, acompanhamento das ações e demandas. Para fazer os acompanhamentos das demandas são criadas comissões,

para que seja feito levantamento dos fatos e relatos, e se for o caso, realizar visitas in loco.

A pesquisa detectou que as principais demandas discutidas são credenciamento das instituições de ensino, liberação de novos cursos que estão em conformidade com as competências do conselho e diretrizes da LDB, mostrando-se como assuntos de relevâncias e prioridades no contexto das instituições de ensino público e privado do sistema municipal de Educação.

De acordo com as respostas da pesquisa aplicada com os membros do CME, as demandas do conselho e os parâmetros legais da LDB mais discutido pelo conselho pleno no período de 2015 foram autorização e funcionamento das instituições de ensino privado infantil e renovação do funcionamento das unidades escolares públicas.

11.1.3 Parâmetros Legais da LDB discutidos pelo CME

As ações discutidas pelo CME levam em consideração os parâmetros da LDB, com base neste aspecto legal, são definidas políticas públicas para a educação de palmas, através da elaboração de normas de autorização e credenciamento das instituições municipais de ensino.

De acordo com o membro 01, os assuntos mais discutidos da LDB são:

Garantia de acesso à educação básica obrigatória de crianças de 04 (quatro) aos 14 anos, ou seja, da pré-escola ao ensino fundamental, participação das políticas públicas municipais de educação, de acompanhamento, controle e avaliação de execução de planos, programas e projetos na área de educação e deliberação sobre a autorização, credenciamento e fiscalização das instituições do sistema municipal de ensino.

A maioria dos membros pesquisados segue a mesma linguagem quando se trata dos parâmetros da LDB.

Entretanto alguns membros afirmam que o conselho encontra dificuldades em formular políticas públicas na área educacional. Outros relatam que o conselho não é reconhecido como uma instancia legitima de controle social por parte do governo, conforme resposta do membro nº 05 “Falta de autonomia do Conselho diante da

Secretaria Municipal de Educação”. No entanto, alguns conselheiros discordaram e afirmaram que o conselho é atuante, soberano nas suas deliberações junto à tramitação com Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se ao analisar as informações dos membros que há uma discordância entre algumas ações deliberadas pelo conselho no ano de 2015, entre a Secretaria Municipal de Educação de Palmas.

11.2 Categoria 02

11.2.1 Ações do CME

a) Acompanhamento das Demandas

De acordo com os membros, as demandas das escolas são discutidas em plenária, e os meios de comunicação utilizada são diversos como ouvidoria, ofícios e entre outros, como afirma o membro 04 “o acompanhamento das demandas das escolas são utilizado canais como, ofício, denuncia, ouvidoria plano municipal de educação e cronograma de visitas de monitoramento que acontece mensalmente”.

As principais demandas realizadas em 2015 foram realização de diretrizes, elaboração de pareceres, autorização de cursos e escolas, renovação funcionamento das Unidades Escolares, credenciamento das instituições de ensino, denúncias das unidades escolares, solicitações enviadas para secretaria municipal de educação. Em análise as respostas dos conselheiros o CME atende uma grande demanda de fatores para averiguar, desde denúncias das unidades escolares, e acompanhamento dos processos de pedidos de autorização das unidades de ensino e entre outros como denúncias que o conselho notifica a secretaria municipal de educação.

E os procedimentos utilizados pelo CME são relatórios, pareceres de acordo com cada designação das comissões, desde acompanhamento documental até visita in loco.

Dessa forma o conselho é composto de um regimento interno e competências em concordância com a LDB a qual delimita aos municípios suas obrigações e

ações que devem ser elaborada para atender todos os anseios e déficits da educação básica nos programas e projetos para atender as demandas necessárias do sistema de ensino do município de Palmas. O conselho de fato é um órgão regulador com atribuições essenciais para a qualidade da educação em palmas, porém enfrenta dificuldades nas demandas deliberadas no prazo solicitado pelo CME, de acordo com afirmações de membros do colegiado.

b) Encontro, Reuniões e Comissões.

Todos os entrevistados afirmaram que o CME possui um cronograma anual estabelecido para reuniões, isso acontece uma vez a cada 30 dias onde são discutidas as demandas em quórum e de comum acordo deliberam as decisões e formalizando comissões para cada demanda, todas as decisões são registradas em atas. Se no dia da reunião não obtiver quórum, fica marcado o assunto para próxima reunião próxima.

O membro descreveu a seguinte fala, “os encontros acontece através de reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme cronograma anual”, já para o membro 03 o acompanhamento acontece “através de comissões organizadas entre os conselheiros”.

As comissões são formadas de acordo com as demandas recebidas pelo conselho e após esse trâmite estuda-se a melhor forma possível dentro do prazo para solucionar possível problema, de acordo com o pesquisado sua resposta foi! “são formados pelos membros titulares e suplentes do conselho CME, através das reuniões e atuantes no prazo conveniente análise dos fatos”. Percebe-se, assim que a atuação do conselho é conforme o estabelecido pela legislação e regimento interno, cumprindo com o seu papel.

11.3 Categoria 03

11.3.1 Atuação do Conselho Gestor em 2015.

O conselho gestor de palmas, em cumprimento do seu regimento interno atende as demandas solicitadas pela sociedade. Conforme quadro abaixo:

Quadro 01. Atuação do conselho ano 2015

Diretrizes
Pareceres
Autorização
Renovação
Credenciamento

Fonte: dados da pesquisa.

Neste sentido demonstra que os assuntos são discutidos pelo conselho pleno em detrimento das necessidades e vigilância para apontamentos de irregularidades, questionado pela sociedade civil e outros órgãos que acompanham as ações. Os tramites das demandas são colocadas em pauta para averiguação e votação que oficializa assunto e comunica através de ofício órgão superior, como a secretaria de educação do município para as devidas providências serem tomadas.

Ainda dentro contexto o conselho tem, por obrigação acompanhar se o problema foi solucionado ou não sob-responsabilidade da comissão que está responsável pela averiguação da demanda, dentro das normas técnicas, e estrutural em conformidades com LDB com a realidade do sistema municipal de educação como os processos deve prosseguir pelo conselho nas suas atribuições legais.

Em relação à aplicação da pesquisa a coleta de dados está relevante ao ponto de vista, dos entrevistados afirmam que o conselho atua de forma indispensável porque discutem todos os assuntos da educação e políticas públicas e definições no acompanhamento, fiscalização e autorização das instituições de ensino como órgão regulador. Ainda em relação à coleta de dados ficou claro que o conselho é uma peça chave para uma boa qualidade na educação infantil e para ensino fundamental sobre a garantia do acesso à educação básica obrigatória.

Contextualizando essa pesquisa as deliberações pesquisadas no conselho municipal estão em conformidade com os parâmetros preconizados pela LDB, entendendo as normas e regras para entender as ações do ano de 2015. Neste sentido a tabela abaixo faz um comparativo das deliberações do CME com a LDB.

Tabela 1. Comparativo das Deliberações do conselho e parâmetros com a LDB

Deliberações do conselho	LDB
I. Promover participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de educação municipal;	1. A LDB discutir parâmetros legais adequados mecanismos estabelecidos e ampliação do ensino básico e médio e superior para sociedade civil estabelecendo uma regra geral como aplicação dos princípios da legislação entendendo que o ensino público o seu acesso é para todos sem detrimento sem detrimento de classe social, raça cor e diversidade de opções seja ela sexual ou religioso.
II. Emitir pareceres, resoluções, indicações, e recomendações sobre assuntos do sistema municipal de educação de Palma, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e suspensão de estabelecimento de ensino público e privado de seu sistema [...];	2. Na LDB Art. 10 inciso IV autorizar, reconhecer, credenciar supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino
III. Assessorar os demais órgãos e instituições do sistema municipal de educação no diagnóstico dos problemas e delibera respeito de medidas para aperfeiçoá – lo.	3. A LDB atua de forma abrangente regulamentando desde o ensino infantil até o ensino superior, com base nos princípios da CF de 88, afirmando que o ensino tem por base a igualdade, liberdade, pluralismo de ideias princípio da gratuidade.
IV. Participar de elaboração e acompanhar e execução da política educacional do município de Palmas, no âmbito público e privado, pronunciando, em especial sobre ampliação de rede de escolas e a localização prédios escolares.	4. Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
V. Acompanhar a gestão administrativa	§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as

e financeira do sistema municipal de educação de Palmas.	normas curriculares gerais. § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei. 5. Art. 22 da LDB preconiza a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar – lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
--	---

Fonte: Atas referentes às reuniões de 2015.

Portanto conclui se que o conselho atua em conformidade com as leis e normas, para atender, as demandas do ano de 2015 no município de Palmas To.

11 Considerações Finais

Esta pesquisa foi realizada em Palmas Tocantins no Conselho Municipal de Educação, com o propósito de conhecer as funções, ações e demandas do conselho relacionadas á educação básica e fundamental do Sistema Municipal de Educação (SME) de Palmas. Propondo importância para o funcionamento das estruturas educacionais, como acompanhamento e fiscalização. O CME é parte de um conjunto de ações desenvolvidas no SME, permitindo a participação de várias instituições representando o governo e a sociedade civil.

Verifica-se que os assuntos são discutidos pelo conselho em detrimento da necessidade, vigilância e apontamentos de irregularidades pela sociedade civil, os órgãos, que acompanham as demandas da educação o colegiado, sendo que as demandas são colocadas em plenária, e então os conselheiros realizam uma votação para formação de uma comissão com objetivo de atender as solicitações. Após averiguação dos fatos e oficializando a Secretaria de Educação do Município para às providências cabíveis.

De acordo com a pesquisa, o conselho atua dentro das definições da LDB, principalmente no acompanhamento das demandas educacionais do município de Palmas, com a efetividade das deliberações aprovadas.

As ações desenvolvidas pelo CME são eficazes para o sistema de educação. Os dados coletados sobre o tema, os membros do conselho afirmam que o colegiado atua dentro das prerrogativas que lhe são competentes, independentemente da situação, por se tratar de demandas da educação. Observa-se que os conselheiros são comprometidos com a qualidade da educação básica de Palmas/TO.

A pesquisa preocupou-se, em diminuir o espaço entre a sociedade civil e instituições que compõem o conselho gestor de educação do município de Palmas, por desempenhar um papel fundamental para educação básica. Neste sentido conclui-se que, o conselho de educação é um órgão fundamental, regulador com atribuições essenciais para a qualidade da educação de Palmas.

12 Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília. 1996.

_____. O Plano Municipal de Educação: caderno de orientações. Brasília, DF: Ministério da Educação. 2014. Disponível: < http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf >

Ministério da Educação. 2014
Disponíveis: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral> Principais Ações e Programas de responsabilidade do Ministério da Educação no PPA 2012-2015

CARVALHO, MARIA do A.A.e TEIXERA, ANA CLAUDIA C.(ORG)
Conselhos gestores de políticas públicas. SÃO PAULO: poles, 2000.144p.(publicações poles, 37).

DOURADO, L.F; OLIVEIRA, J.F; SANTOS, C.A: A Qualidade da Educação: conceitos e definições. Brasília, DF: INEP, 2007.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOHN, M. G. 2002. Conselhos gestores na política social urbana e participação popular. Cadernos Metrópole n.7, PP 9-31, 1º sem. 2002.

GOHN, M. G. 2006. Conselhos gestores e gestão pública. Ciências sociais unisinos. 42(1); 5-11, jan/abr 2006.

MARQUESB, Inês Maria da Costa: conselho Municipal de educação trajetória e impasses no processo de democratização do ensino público em Cuiabá MT, /Inês Maria da Costa Marques-Rio de Janeiro, 2011.

PALMAS. Lei nº 44, de 21 de Março de 1990. Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Palmas. 1990.

_____. Lei nº 1.461, de 13 de Março de 2007. Altera a lei nº. 44, de 21 de março de 1990. Integra o Conselho do FUNDEB como Câmara do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. Palmas. 2007. Câmara Municipal de Palmas.

_____. Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Palmas. Palmas. 2012.

POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: LIMITES E PERSPECTIVAS. Disponível no site: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1428100>>. Acessado em 15 de agosto de 2016.

TOCANTINS. Lei nº 2.977, de 08 de Julho De 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências. 2015. Tocantins

Anexo 01- representantes do conselho.

I- A câmara da educação básica, que são 09 (nove) conselheiros titulares:

- a) Dois representantes da secretaria municipal da educação;
- b) Um representante é do sindicato dos trabalhadores na educação;
- c) Um representante dos diretores de unidades educacionais [...];
- d) Um representante de docentes de cursos de licenciatura das instituições de educação superior [...];
- e) Um representante do conselho escolar municipal ou equivalente [...];
- f) Um representante do conselho municipal da criança e do adolescente;
- g) Um representante do sindicato das escolas privadas [...];
- h) Um representante da secretaria municipal da juventude e esporte;

II – Câmara do FUNDEB são 10 (dez) conselheiros titulares:

- a) Dois representantes da secretaria municipal de educação;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública municipal;
- c) Um representante dos gestores das unidades educacionais públicas municipais;
- d) Um representante dos servidores técnicos- administrativos [...];
- e) Um representante do conselho tutelar;
- f) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não seja servidor público municipal;
- g) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, que não seja servidor público municipal, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundarista.

Anexo 02 - Competências do Conselho com base no Regimento Interno

O CME apresenta vinte e duas competências, no art. 3º, da lei, conforme elucidando abaixo; as principais que são importantes para esse trabalho,:

- I. Prover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de educação municipal;
- II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
- III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
- IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do plano municipal de educação de palmas;
- V. Assessorar os demais órgãos e instituições do sistema municipal de educação no diagnóstico dos problemas e delibera respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações e recomendações sobre assuntos do sistema municipal de educação de palmas, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e suspensão do estabelecimento de ensino público e privados de seu sistema [...];
- VII. [...];
- VIII. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente [...];
- IX. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção n a entidade

privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar [...];

XI. Mobilizar a sociedade civil e o estado para a inclusão de com necessidades educacionais especiais [...];

XII. Dar publicidade quanto aos atos [...];

XIII. Mobilizar a sociedade civil e o estado para a progressiva extensão da jornada escolar para tempo integral;

XIV. Promover eventos para discussão de temas relevantes da educação em nível nacional, estadual e municipal;

XV. Participar de elaboração e acompanhar e execução da política educacional do município de palmas, no âmbito público e privado, pronunciando, em especial, sobre a ampliação de rede de escolas e a localização prédios escolares;

XVI. [...];

XVII. Participar na elaboração das políticas de reconhecimento de profissionalização e valorização dos profissionais da educação e docentes e não docentes [...];

XVIII. Acompanhar a gestão administrativa- financeiro do sistema municipal de educação de palmas [...];

XIX. Mobilizar a sociedade civil e o estado par garantia da gestão democrática nos órgão e instituições públicas do SME;

XX. Acompanhar, controlar e fiscalizar o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB);

XXI. Conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao fundo;

XXII. Supervisionar o senso escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual [...].

Anexo 03 - Funções do Conselho

De acordo com Art. 2º do regimento do conselho municipal de Palmas Tocantins visa assegurar no sistema a qualidade do ensino, demais princípios e normas da legislação educacional, desempenham as seguintes funções:

I- Normativa - o conselho elabora normas complementares em relação às diretrizes nacionais: pode, por exemplo, definir diretrizes para regimentos escolares; autorizando o funcionamento de estabelecimentos de ensino de seu sistema, determinando critérios para o acolhimento de alunos sem escolaridades. E interpretar a legislação e as normas educacionais;

II- Deliberativa – é desempenhada em relação aos assuntos sobre os quais tenha capacidade de decisão: pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; autorizar cursos serie ou ciclos das escolas; deliberar sobre os currículos proposto pela secretaria; e aprovar prestação de contas;

III- Mobilizadora– estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; torna-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação; promover evento educacional para definir ou avaliar o PNE; e realizar reuniões sistemáticas com os segmentos representados no conselho;

IV- Fiscalizadora – solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades; promover sindicância; suspender a autorização

quando a escola estiver descumprindo a norma e; denunciar pessoas físicas ou jurídicas que estiver comprometendo a educação ou os direitos humanos no espaço escolar aos órgãos competente, podendo ser: secretaria municipal de educação, ministério público, tribunal de contas e ou câmara dos vereadores;

V- Consultiva- responder a consultas sobre leis educacionais e suas aplicações submetidas a ele por entidade da sociedade pública ou civil (secretaria municipal da educação, escolas, universidades, sindicato, câmara municipal, ministério público), cidadãos ou grupos de cidadãos;

VI- Propositiva – sugerir políticas de educação, sistema de avaliações institucionais, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores;

VII- E de acompanhamento e controle social e financiamento da educação.

Anexo 04 - Conselho Pleno atas do ano de 2015

Nº ATA	DATA	QTDE DE PARTICIPANTES	ASSUNTO
1º	05-02-2015	13	1- Cronograma de reuniões do ano de 2015. 2- Listas dos conselheiros de reconduzidos. 3- Discussão sobre aprovação da LOA. 4- E sobre a resolução 001/2007 sobre as crianças portadoras de necessidade especiais.
2º	11-02-2015	04	1- Acordado uma audiência publica assunto Edital do Processo Misto de Escolha de Diretores. 2- Deliberações da emissão de ofícios. 3- Deliberação de local da audiência pública.
3º	03-03-2015	10	1- Leitura do Ofício nº 0251/GAB/SEMED superlotação de salas de aula. 2- Solicitar o quadro de matrículas 72 (setenta e duas) unidades educacionais visitas in loco. 3- Solicita ofício quanto à carência das unidades educacionais visitas in loco. 4- Transporte escolar das escolas do campo e ETIs urbanas. 5- Instalação de câmeras de segurança e ar condicionados e prazos para instalação.
4º	26-03-2015	09	1- Não houve Quórum neste dia
5º	30-03-2015	09	1- Proposta da mudança da matriz curricular das escolas de tempo integral.

			2- Discutiui avaliação do Plano de Ação do Instituto Águila sobre pagamento da nutricionista não pode ser pago com os recursos do FUNDEB. 3- O presidente do conselho citou sobre o secretario de educação sobre posicionamento de eleição de diretores em relação ao sindicato.
6°	22-05-2015	32	1- Cerimônia de posse aos novos integrantes da mesa do conselho na câmara dos vereadores. 2- Na mesma solenidade o presidente frisou a importância do conselho na qualidade de ensino. 3- Nesta mesma solenidade do conselho estavam os dez membros do conselho tutelar de Palmas.
7°	28-05-2015	18	1- Solenidade de apresentação do PCCR plano de cargos e carreira dos servidores. 2- Na mesma reunião foi discutido sobre sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil – SOCEI, sistema de cadastramento de crianças na rede de ensino municipal. 3- E ainda foi indicado um membro do colegiado para compor a comissão do SOCEI. 4- Em sequência aprovou indicação novo membro da câmara do FUNDEB 5- E finalizando a reunião do conselho foi decidido que para consulta jurídica fica a cargo da PGM para evitar divergência jurídica.
8°	28-06-2015	14	1- Inicia se a reunião do conselho dando a posse de conselheiros que ainda não efetivaram se no conselho. 2- Em sequência o conselho acata o parecer da PGM nº1371/2015 aprovação para posse dos servidores na presidência da câmara de educação básica e na câmara do FUNDBE. 3- Na mesma solenidade o presidente do conselho convidou o Sr Miguel, promotor de justiça para uma audiência pública para discutir sobre políticas públicas para educação inclusiva. 4- Discutiram sobre elaboração de cronograma de visitas nas escolas em obras e CMEI. 5- Em continuidade foi acatada uma denuncia e foi deliberada visita in loco para relatório dos conselheiros a denuncia foi registrada pelo conselho tutelar e encaminhada ao conselho de educação que tomaram devidas

			providencias sobre o caso. 6- Ainda em pauta frisou sobre o programa mais educação em sua reestruturação. 7- O conselho ainda em acompanhar os índices de indicadores de qualidade. 8- Em pauta o presidente do conselho expos necessidade do conselho acompanhar o plano municipal de educação e aguardando aprovação pela Câmara de vereadores e propondo a presença de educadores na sessão em pauta. 9- Em continuidade o presidente do conselho evidencia sobre acompanhamento do recenseamento de matrículas infantil obrigatória e ensino fundamental e suas modalidades.
9º	25-09-2015	18	1- Em abertura da reunião do conselho o presidente evidencia sobre indicativo de greve na educação. 2- E em sequencia fez leitura do Ofício nº 123/15 DSL que a câmara de vereadores devolveu projeto de Lei nº 25/2015 que alterasse a lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005. Lei nº 25/2015 que altera as Leis nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, nº 1.407, de 29 de dezembro de 2005, nº 1.441, de 12 de junho de 2006, nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, nº 1.529, de 10 de março de 2008, nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009, nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011 e nº 1.956, de 8 de abril de 2013, na forma que especifica. 3- O conselho ainda enfatizou deliberação de uma comissão para elaborar um estudo sobre o projeto salas integrado. 4- Em discussão sugeriram um envio de um documento ao governo solicitando o acompanhamento dos CONSELHOS e SINTET na elaboração da orçamentária. 5- Antes de finalizar a reunião do conselho um conselheiro convidou os integrantes dos conselhos para participar de uma passeata na região de taquaralto.
10º	29-09-2015	10	1- Não houve quórum suficiente.
			1- Foi solicitado um ofício á SEMED sobre encaminhamento do PME Plano Municipal Educação para Câmara de vereadores. 2- Na mesma reunião o presidente do conselho fez leitura de ofícios deliberados á câmara de vereadores sobre alterações de alguns itens da

11°	29-10-2015	18	categoria. 3- Em seguida foi citado que o projeto de salas integradas, mas houve um descontentamento por não elaborar um estudo e não ser acompanhamento dos profissionais de educação sendo aprovadas as pressas pelos vereadores. 4- E ainda foi deliberada uma comissão para elaborar um estudo sobre o projeto salas integrado. 5- Em seguida foi sugerido que o conselho enviasse um documento para o governo que garantisse a participação dos conselhos e do sindicato SINTET na proposta orçamentária.
12°	29-09-2015	10	1- Não houve quórum, previsão de reunião no primeiro dia útil de outubro 2015.
13°	02-10-2015	12	1- Não houve quórum suficiente novamente então deu-se uma reunião com os conselheiros presentes e não realizando votação.
14°	29-10-2015	19	1- Nesta reunião ficou exposto pelo colegiado a necessidade de verificar a questão do orçamento do conselho junto a SEMED. 2- E foi acordado pelo colegiado em discutir sobre o transporte e monitores.
15°	13-11-2015	18	1- Essa reunião foi realizada na Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, para tratar do cardápio e fala de recurso para alimentação escolar do ano letivo. 2- Ainda em discussão os conselheiros falaram da falta de orçamento para a merenda escolar em várias escolas do município.
16°	10-12-2015	16	1- A reunião deu início com assunto em pauta o calendário escolar, regimento padrão das unidades educacionais. 2- Logo em seguida falou sobre falar sobre o calendário escolar 2016. 3- Na mesma reunião discutiram sobre a formação dos profissionais por área.

Anexo 05 - Câmara de Educação Básica

Nº ATA	DATA	QTDE DE PARTICIPANTES	ASSUNTO
1º	05-02-2015	07	1- Foi solicitada pela Coordenação do Campo a alteração da pauta, para fazer a apresentação da matriz curricular, sendo deferida por todos do conselho. 2- Em seguida o colegiado discutiu sobre os métodos pedagógicos da matriz escolar do ensino básico rural do município de palmas. 3- Ainda em discussão os conselheiros argumentaram sobre uma liminar para matricula de alunos em escolas e cmeis do município palmas. 4- Em seguida os membros desta câmara relataram sobre parecer de funcionamento de curso infantil do colégio batista getsemani aprovado com ressalva até a data limite de sua publicação. 5- Foi deliberada a emissão de ofício ao CMEI Amâncio informando que para a renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil é necessário o processo conter toda a documentação conforme a Resolução nº 001/2007 do Conselho Municipal de Educação.
2º	04-05-015	05	1- Em sequência a conselheira Marisa Ramos Armudi apresenta o parecer do Colégio Dom Bosco Júnior da Quadra 704 Sul, sendo que a instituição solicitou a renovação de autorização do funcionamento do Curso da Educação Infantil. 2- A conselheira relata que conforme visita in loco realizada pela comissão constituída pela Secretaria Municipal da Educação para essa finalidade cita que a referida instituição tem condições de ofertar essa modalidade de curso, porém necessita fazer uma adequação predial para cumprimento da legislação acerca da acessibilidade (adaptação dos banheiros aos portadores de necessidades especiais), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

3º	20-08-015	07	1- Em sequência o presidente propôs à questão da normatização quanto à distribuição dos processos de visitas as unidades educacionais, conforme a entrada dos processos no Conselho, seguindo a ordem da lista de frequência, questão aprovada por unanimidade.
----	-----------	----	---

Anexo 06 - Câmara do Fundeb

Nº ATA	DATA	QTDE DE PARTICIPANTES	ASSUNTO
1º	11-03-2015	06	1- Na reunião solene o conselho discutiu sobre avaliação do plano de ação do instituto Áquila sobre contratação de estagiários ao invés de contratar nutricionista. 3- Outro ponto discutido foi à quantidade de computadores para a quantia de analista. 4- Em seguidas – elaboração do registro de preços para merenda escolar e de material de expediente. 5- Elaborar cardápios com estimativas de preços, não unificação dos cardápios, possibilidade de cada unidade educacional elaborar seu próprio cardápio a partir das orientações do nutricionista, respeitando as especificidades de cada unidade. 6- Acompanhamento e Controle Social sobre a fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB referentes ao exercício de 2014, no município de Palmas que se refere ao montante dos recursos investidos na Educação Básica.
2º	16-04-2015	06	1- A reunião iniciou com a pauta objetivo de enviarem o parecer conclusivo ao FNDE sobre o relatório da gestão do Programa Nacional Manutenção do Transporte Escolar – PNATE da Entidade Executora Prefeitura Municipal de Palmas – TO, referente ao exercício de 2014, que a dinâmica ocorrerá da seguinte forma: será feita a leitura do questionário via SIGECON, os itens do questionário subsidiam o colegiado à análise da execução do PNATE extraídas das visitas in loco, as análises dos processos de

			prestações de contas referentes ao transporte escolar. Dessa forma, foi analisando o questionário do FNDE em relação à prestação de contas do Programa Nacional Manutenção Transporte Escolar - PNATE, ano 2014.
3°	06-11-2015	08	1- . A Secretária Claudia fez a leitura do Ofício s/nº/GAB/Semed – envio da prestação de contas do Programa Brasil Carinhoso referente ao exercício do ano de 2013 e executado no ano de 2014 e 2015 para análise e emissão de parecer conclusivo, conforme preconiza o Artigo 13 da Resolução/CD/FNDE Nº 17, de 16 de maio de 2013.
4°	18-11-2015	08	1- A reunião foi solicitada a equipe da Semed para fazer a apresentação do transporte escolar da rede municipal de ensino. 2- E ainda foi discutida previsão de recurso para transporte escolar rural ano de 2015 montantes total R\$ 508.020,14.
5°	18-12-2015	07	1- Não houve quórum

Anexo 07 - Questionário



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.
Campus Palmas.

Prezado entrevistado (a), o presente questionário é parte da pesquisa de conclusão do curso de Gestão Pública, que tem como objeto de análise as ações do Conselho de Educação de Palmas. Dessa forma, solicito sua colaboração para que se possa conhecer mais de perto as ações e demandas do mesmo! Desde já agradeço a colaboração.

Entrevista estruturada semiaberta

Entrevistado (cargo e função): _____

- 1- Quais são os parâmetros legais da LDB mais discutidos pelo Conselho?
- 2- Quais são as principais dificuldades de aplicação dos princípios da legislação no ensino público do município?
- 3- Como funciona o processo de acompanhamento das demandas escolares do município?

- 4- Como funcionam os encontros do conselho e qual a sua periodicidade?
- 5- Quem são as instituições que fazem parte do conselho hoje?
- 6- Quando há casos de emergência em que crianças estão em lista de espera, como vocês procedem para garantir que esta criança não fique sem estudar?
- 7- No período do ano de 2015, em sua avaliação, quais foram às demandas que mais envolveram o conselho de educação no município de Palmas Tocantins?
- 8- Nas reuniões do conselho há participação frequente da sociedade civil nas deliberações nas demandas da educação em Palmas to? Quem são seus representantes?
- 9- A secretaria municipal de educação atende as solicitações deliberadas do conselho em plenário dentro do prazo legal?
- 10-Como são formadas as comissões para acompanhamento e avaliação das instituições? E por quanto tempo ela fica atuante?
- 11-Como estas mesmas comissões realizam o acompanhamento das escolas?
- 12-Nos casos de denúncia contra a escola, quais os procedimentos adotados pelo conselho para averiguá-las?
- 13-Que tipo de procedimentos e documentos é produzido após as visitas de fiscalização nas escolas?